PROJETO DE LEI Nº 31/ 2026

Institui a Semana Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Idoso no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Idoso, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro, em referência ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º- A Semana Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º- A Semana Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Idoso terá como objetivos:

I – promover a conscientização sobre os direitos do consumidor idoso;

II – prevenir golpes financeiros, fraudes e práticas abusivas;

III – orientar sobre contratação de empréstimos, crédito consignado e serviços bancários;

IV – divulgar canais de denúncia e atendimento ao consumidor;

V – incentivar a educação financeira da pessoa idosa.

Art. 4º- Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá promover:

I – palestras educativas em centros comunitários, associações e escolas;

II – campanhas informativas em meios de comunicação;

III – mutirões de orientação jurídica e atendimento ao consumidor;

IV – parcerias com instituições públicas e privadas para ações de conscientização;

V – ações conjuntas com o CODECON.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de março de 2026.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Salvador, a Semana Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Idoso, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas à população idosa, especialmente no que se refere às relações de consumo.

A pessoa idosa é reconhecida como parte hipervulnerável nas relações consumeristas, sendo frequentemente alvo de golpes financeiros, fraudes, empréstimos consignados não autorizados e práticas abusivas.

A Constituição Federal e o Estatuto do Idoso asseguram proteção integral à pessoa idosa, cabendo ao Poder Público promover ações de conscientização e prevenção.

A criação da Semana Municipal permitirá mobilização institucional e social, fortalecendo a informação, a prevenção e a proteção da dignidade da pessoa idosa.

Diante da relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 04 de março de 2026.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS